PROCESSO N° 1207/17 PROTOCOLO Nº 14.457.224-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 613/17 APROVADO EM 05/12/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OZÓRIO GONÇALVES NOGUEIRA

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2274/17 – Sued/Seed, de 07/08/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio em 07/02/17, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, do município de Bandeirantes, que solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, localizado na Rua São Paulo, nº 3301, Jardim Yara II, do município de Bandeirantes, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 2805/15, de 15/09/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 328/15, de 24/08/15, pelo prazo de dez anos, a partir da publicação em DOE, de 25/09/15 a 25/09/25.

O Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 3686/15, de 18/11/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 488/15, de 19/10/15, pelo prazo de dezoito meses, a partir da publicação em DOE, de 04/12/15 a 04/06/17.

A direção justifica o atraso do protocolo no NRE, à fl. 372:

> (…) Informamos que o motivo foi em decorrência da tramitação da documentação (…) cabe ressaltar que a documentação tramitou várias vezes entre este estabelecimento de ensino e o Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, ou seja, a documentação era enviada ao NRE e o mesmo mandava de volta à escola, em virtude de inadequação das exigências. Após os atendimentos das exigências, a documentação foi protocolada em 07/02/17.

1.2 Plano de Curso

O Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 488/15, de 19/10/15.

Matriz Curricular (fl. 318)

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1207/17

Matriz Curricular (fl. 318)

NRE/CPP/SEE

CEEP – Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira
Rua São Paulo, 3301 Lote 11 – Jardim Yara Bandeirantes – Pr
Fone: (43) 3542-0894
e-mail: ceepband@gmail.com

Matriz Curricular									
Estabelecimento: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OZÓRIO GONÇALVES NOGUEIRA									
Município: BANDEIRANTES									
Curso: TÉCNICO EM ALIMENTOS									
Forma: SUBSEQUENTE							***Implantação gradativa a partir de 2015***		
Turno: NOTURNO							**Carga horária:** 1440 horas/aula - 1200 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado		
							Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS		SEMESTRES						Hora/ aula	Horas
		1.ºS		2.ºS		3.ºS			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE DE ALIMENTOS			2	1	2	2	140	116,67
2	BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS	4		3		3		200	166,67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33,33
4	INFORMÁTICA	2	1					60	50,00
5	MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS	3		3		2		160	133,33
6	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA			2		2		80	66,67
7	PRÁTICA DE HIGIENE E LEGISLAÇÃO DOS ALIMENTOS	2	1	2	2	2	2	220	183,33
8	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUÍSTICA	2		2				80	66,67
9	QUÍMICA GERAL	2		2				80	66,67
10	SEGURANÇA DO TRABALHO E CONTROLE AMBIENTAL	2		2		2	1	140	116,67
11	TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS	2	2	2	2	2	2	240	200,00
TOTAL		**23**		**25**		**24**		**1440**	**1.200,00**
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				33h		34h			67h

Maria Aparecida Ribeiro de Oliveira
Chefe do NRE/C.Procópio
Decreto Nº 836/2015

Mauro Donizeti Fabian
Diretor - Res. 01441/16
DOE 11/04/2016
RG 4.217.767-9

Matriz Curricular (fl. 320)

Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira
Rua São Paulo, 3301 Lote 11 – Jardim Yara - Bandeirantes – Pr
Fone: (43) 3542-0894 e-mail: ceepband@gmail.com

FLS. 320
NRE/CPP/SE

Matriz Curricular

Estabelecimento: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OZÓRIO GONÇALVES NOGUEIRA

Município: BANDEIRANTES

Curso: TÉCNICO EM ALIMENTOS

Forma: SUBSEQUENTE

Implantação: gradativa a partir do primeiro semestre de 2017

Turno: NOITE

Carga horária: 1200 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado

Organização: Semestral

N.	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES 1º	2º	3º	HORAS
1	3018	ANÁLISE DE ALIMENTOS		48	32	80
2	3023	ANÁLISE SENSORIAL DE ALIMENTOS			64	64
3	3001	BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS		32	32	64
4	3020	BIOQUÍMICA GERAL	64	32		96
5	3003	CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS	64			64
6	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32	32
7	3072	MICROBIOLOGIA DOS ALIMENTOS	64	32		96
8	1360	NOVAS TECNOLOGIAS	32	32	32	96
9	6143	NUTRIÇÃO E SAÚDE	48		32	80
10	2062	PRÁTICA DE HIGIENIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO DOS ALIMENTOS	32	32	32	96
11	6792	QUÍMICA DOS ALIMENTOS	64	32		96
12	2129	SEGURANÇA DO TRABALHO CONTROLE AMBIENTAL			32	32
13	1555	SISTEMAS DE VIGILÂNCIA			48	48
14	4342	TECNOLOGIAS DE CARNES E DERIVADOS		32	64	96
15	4340	TECNOLOGIAS DE LATICINIOS		64		64
16	4339	TECNOLOGIAS DE PROCESSAMENTO VEGETAL	32	64		96
		TOTAL	**400**	**400**	**400**	**1200**
	4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		33	34	67

Maria Aparecida Ribeiro de Oliveira
Chefe do NRE/C.Procópio

Mauro Donizeti Fabian
Diretor, Res. 0144/16
DOE 11/04/2016
RG 4.217.767-9

1.3 Quadro de Avaliação Interna (fl.337)

	Ano Série Etapa Modulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos			
		ANO	ANO	ANO	ANO 2016	ANO 2017	ANO	ANO	ANO	ANO	2016	ANO	ANO	ANO	ANO	2015	ANO	ANO	ANO	ANO	2016	ANO	ANO	2016	2017
TÉCNICO EM ALIMENTOS SUB.	1º Sem.				39	36					16					- -					- -			23	
	2º Sem				23	- -					7					- -					- -			16	
	3º Sem				- -	16																			

1.4 Comissão de Verificação (fl. 295)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 46/17, de 19/04/17, do NRE de Cornélio Procópio, integrada pelas técnicas pedagógicas: Áurea Rodrigues Ramalho, Viviane Pelissari, licenciadas em Pedagogia; Solange V. A. Sarache, licenciada em Ciências; e, como perita, Camila Daniele Lemes Lopes, bacharel em Engenharia de Alimentos, após análise da documentação e verificação *in loco,* emitiu laudo técnico em 24/04/17, declarando que a instituição de ensino possui as condições necessárias para o reconhecimento do curso, e informou:

> (…) **Melhorias:** O CEEP foi construído recentemente. Foram instalados seis equipamentos de ar-condicionado nos laboratórios. Adquiridos cozinha industrial e utensílios de cozinha, microscópio, manta aquecedora, agitador magnético, béquer, erlemeyer, funil de vidro, pipeta graduada, bastão de vidro, balão volumétrico, balão de fundo chato, funil de decantação e suporte universal.
> (…) A **Licença Sanitária** está vigente até 04/05/18. Participa do Programa Brigadas Escolares e aguarda o Certificado de Conformidade.
> (…) Possui **laboratório** de Línguas, Informática, Química, Física, Biologia e Matemática.
> (…) O **laboratório para o curso** está instalado em espaço próprio, equipado com bancadas, equipamentos e utensílios específicos, dentro do padrão de qualidade. Consta a relação de materiais às fls. 363 a 365.
> (…) A **acessibilidade** está de acordo com as normas legais.
> (…) O CEEP conta com duas salas multimídias, equipadas com televisores, data show, telões, DVDs e quadros brancos.
> (…) O **laboratório de Informática** está composto por 18 computadores completos.
> (…) A **biblioteca** dispõe de acervo bibliográfico específico para o curso, relacionado às fls. 367 a 368.
> (…) Mantém **convênio com as empresas:** Pereira e Estevão Ltda. (Laticínios Katiara); Comercial Alimentos Reluz Ltda.; Restaurante Kojó Ltda.
> (…) **Docentes,** à fl. 326.
> (…) **Coordenações** de curso e de estágio, à fl. 327.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 326 e 327, o corpo docente e as coordenações do curso e do estágio com habilitação específica para as disciplinas e respectivas funções.

A Chefia do NRE de Cornélio Procópio, pelo Termo de Responsabilidade, emitido em 24/04/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 345).

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 350)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 202/17, de 21/07/17, encaminhou o processo para prosseguimento dos trâmites.

1.6 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 354)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2157/17, de 01/08/17, manifestou-se favorável ao reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio.

O Processo foi convertido em diligência em 18/09/17, para que a instituição de ensino informasse sobre o acervo bibliográfico e sobre o laboratório específico para o curso. Retornou a este Conselho em 08/11/17, com o cumprimento do solicitado.

A instituição de ensino está no aguardo do Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária tem vigência até 04/05/18.

As coordenações do curso e do estágio e corpo docente possuem habilitação específica para as respectivas funções e disciplinas.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino possui as condições necessárias para o reconhecimento do curso.

A justificativa da instituição de ensino, quanto ao atraso do protocolado foi apensada ao processo, à fl. 372.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1267 horas, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 40 vagas, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, do município de Bandeirantes, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 04/12/15, e por mais cinco anos, contados a partir de 04/06/17 a 04/06/22, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndios e emergências.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE